SENTENÇA

Processo n°: **0002232-19.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo

Embargado: Wander Rodrigues

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 146, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTOS** estes Embargos à Execução (fase executória) opostos pela **Fazenda Pública do Estado de São Paulo** em face de **Wander Rodrigues**.

Defiro o levantamento, em favor do Patrono do autor, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 280 do autos principais). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 26 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA